

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E ESTÍMULO À INTERIORIZAÇÃO - BPI

EDITAL Nº. 02/2010

O Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, Prof. Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas às inscrições para o Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização - BPI no Estado do Ceará.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização tem por finalidade a atração e fixação de pesquisadores doutores produtivos para atuação no interior do Estado.

2. FORMA DE CONCESSÃO

As Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização são destinadas a pesquisadores com título de doutor, vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa localizada em Municípios do interior do Estado do Ceará.

A concessão das Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização será feita por processo competitivo. A análise será baseada na produtividade científico-tecnológica do Pesquisador, na qualidade do projeto de pesquisa submetido e, no caso de renovação, será ponderada, de forma especial, a produtividade científica do biênio anterior.

A definição final da concessão da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização da FUNCAP caberá, em última instância, à Diretoria Executiva considerando os pareceres das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O Pesquisador deverá:

- i. Possuir o título de doutor;
- ii. Ser brasileiro, ou estrangeiro com situação regular no País;
- iii. Estar regularmente lotado em instituição de ensino e/ou pesquisa localizada no interior do Estado, em pleno exercício de suas atividades;
- iv. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas constantes em seu projeto de pesquisa, possuindo disponibilidade de, pelo menos, 20 horas semanais de dedicação à pesquisa e à orientação de bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica;
- v. Não estar afastado ou cedido para Instituições da Capital do Estado;
- vi. Não possuir bolsa de pesquisa ou equivalente, concedida por quaisquer agências de fomento nacionais.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Os Pesquisadores que atendam aos requisitos acima poderão apresentar proposta à FUNCAP através de preenchimento do formulário *on line* específico, disponível na página www.funcap.ce.gov.br, e da entrega da documentação complementar descrita na Seção 10 deste edital, até os prazos de inscrição e entrega de documentação complementar estabelecidos na Seção 9.

A documentação complementar também pode ser enviada pelo correio, desde que postada até o prazo estabelecido na Seção 9 para a entrega da mesma e desde que sejam utilizados os serviços de entrega expressa (SEDEX).

5. BENEFÍCIOS

O pesquisador selecionado como Bolsista de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização fará jus aos seguintes benefícios:

- I. Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), paga ao proponente, mediante depósito mensal em conta bancária.
- II. Adicional de bancada, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para auxílio à pesquisa, pago ao proponente, mediante depósito mensal em conta bancária.
- III. Duas bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada, pagas aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária.

As duas bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, concedidas através deste edital serão destinadas a alunos de cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior - IES do pesquisador, que participem das atividades do Projeto de Pesquisa.

É permitido ao pesquisador acumular bolsas de ICT deste programa com aquelas decorrentes dos demais programas de iniciação científica e tecnológica, desde que não ultrapasse o número máximo de três bolsas.

Os recursos do Adicional de Bancada deverão ser aplicados, exclusivamente, na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo ou em custeio (inclusive passagens e diárias) relacionados ao desenvolvimento da pesquisa ou dele decorrentes. Em caso de desligamento do pesquisador de suas atividades de pesquisa, o material permanente e os equipamentos eventualmente adquiridos permanecem na unidade original do pesquisador.

É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas anteriores ao início da vigência da bolsa ou posteriores ao seu cancelamento ou término; pagamento a pessoa física, a qualquer título; e despesas com alimentação e bebidas, que devem, quando pertinentes, estar compreendidas nas diárias.

É vedada a utilização dos recursos na aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente pela FUNCAP e não constantes no plano de aplicação aprovado no ato da concessão. A prestação de contas, a ser apresentada em até trinta (30) dias após o encerramento do projeto, deve seguir as instruções do Manual de Prestação de Contas, postado na página www.funccap.ce.gov.br.

6. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE ICT

O gerenciamento, o acompanhamento e a avaliação do(s) aluno(s) bolsistas de ICT seguirão normas e procedimentos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ou por setor equivalente na instituição à qual está vinculado o pesquisador, seguindo a Instrução Normativa n. 01/2008.

O pesquisador selecionado deverá indicar os bolsistas para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica. Os alunos selecionados devem ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e atender aos critérios, requisitos, documentação e orientações necessárias à concessão, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - ICT, regulamentado pela Instrução Normativa n. 01/2008.

A indicação dos alunos-bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica, dar-se-á por preenchimento de formulário *on line* específico, disponível na página www.funccap.ce.gov.br, até o prazo de inscrição estabelecido neste edital

7. DURAÇÃO DA BOLSA E DO ADICIONAL DE BANCADA

A duração da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização será de 24 (vinte e quatro) meses, com possível renovação, através de edital.

É vedada a transferência da mensalidade da bolsa para outra pessoa.

8. COMPROMISSOS DO PESQUISADOR COM A FUNCAP

O pesquisador deverá incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o nome da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

Quando solicitado, o pesquisador deverá atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa. O não cumprimento deste dispositivo, sem razão fundamentada e depois de reiterada solicitação, implicará no corte do pagamento de um mês de bolsa. Após dois cortes de pagamento o consultor perderá todos os benefícios concedidos por este programa.

O pesquisador deverá manter em sua posse a documentação dos desembolsos efetuados, a partir da concessão da bolsa e do adicional de bancada, durante 5 (cinco) anos e deverá apresentá-la no momento da prestação de contas ou quando solicitada pela FUNCAP.

9. CALENDÁRIO

Programação	Data/Período
Lançamento do Edital	14 de maio de 2010
Inscrição no processo de seleção mediante envio do formulário eletrônico específico disponível na página www.funcap.ce.gov.br	20 de maio a 30 de junho de 2010
Entrega da Documentação Complementar na sede da FUNCAP.	01 de julho de 2010 entre 8:00 e 17:00 horas
Divulgação dos Resultados	20 de julho de 2010
Cadastramento dos bolsistas de Iniciação Científica via formulário <i>on line</i> disponível na página www.funcap.ce.gov.br	21 de julho a 05 de agosto de 2010
Entrega de documentos e assinatura dos Termos de Outorga e de Concessão de Auxílio	21 de julho a 05 de agosto de 2010

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

- I. Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado a partir do preenchimento do Formulário *on line*);
- II. Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente e elaborado seguindo o roteiro descrito na Seção 11;
- III. Cópia impressa do *curriculum vitae* do Proponente, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- IV. Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- V. Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- VI. Em caso de renovação, apresentar Relatório Técnico-científico, conforme modelo informado no Anexo I.

11. INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) **Identificação do Proponente:** Responsável pelo Projeto, CPF, Telefone, Endereço Eletrônico (e-mail), Instituição de Origem;
- b) **Título;**
- c) **Equipe Executora** (Pesquisadores, Discentes, Técnicos, Colaboradores Externos);
- d) **Resumo do Projeto;**
- e) **Introdução;**
- f) **Revisão de Literatura;**
- g) **Justificativa;**
- h) **Hipótese(s) Científica(s) ou Problematização, Questionamentos ou Pressupostos;**
- i) **Objetivos [Geral (is) e/ou Específico(s)];**
- j) **Materiais e Métodos (Metodologia);**
- k) **Referências Bibliográficas;**
- l) **Fontes de Financiamento (Digite a(s) Fonte(s) de Financiamento(s) com o(s) seu(s) Respetivo(s) Número(s) do(s) Processo(s));**
- m) **Resultados Esperados/Metas;**
- n) **Cronograma do Projeto** (devem constar as respectivas atividades que serão desenvolvidas durante o período de dois anos);
- o) **Orçamento** (Previsão orçamentária no total de R\$ 24.000,00 para período de dois anos, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.).

Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

As demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO PESQUISADOR

O pesquisador selecionado deverá apresentar os documentos relacionados abaixo a fim de obter a concessão da bolsa de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização, do adicional de bancada e da cota de bolsa de iniciação científica e tecnológica.

- i. Documento comprobatório de vínculo de professor/pesquisador com a instituição de ensino e pesquisa ou similar, localizada no interior do Estado;
- ii. Documento comprobatório de residência;
- iii. Cópia do CPF e do RG;
- iv. Termo de Concessão de Auxílio e Termo de Outorga do pesquisador e dos alunos bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica devidamente assinados.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final de atividades e a prestação de contas do Adicional de Bancada, seguindo as instruções do Manual de Prestação de Contas disponível na página www.funcao.ce.gov.br, devem ser apresentados pelo pesquisador até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término do projeto.

A prestação de contas das concessões do Biênio anterior (Edital 02/2008) devem ser apresentadas até 30 de julho de 2010.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A FUNCAP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Em particular, a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou, em caso de renovação, a não aprovação da prestação de contas da concessão anterior, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, implicará no cancelamento da concessão.

A não observância das normas disciplinadas neste Edital e na Instrução Normativa n. 04/2008 implica no cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento à FUNCAP de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FUNCAP, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNCAP, observada as normas disciplinadas na Instrução Normativa n. 04/2008 e as leis e regulamentos em vigor.

Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
Presidente



ANEXO I

PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

RELATÓRIO FINAL

(Nome do Pesquisador)

(Título do projeto apoiado pela FUNCAP)

(Instituição do pesquisador - por extenso)

LOCAL, ANO

Resumo das Atividades Executadas no Período de Maio/2008 à Maio/2010.

Nome do(a) Pesquisador(a):

Instituição (por extenso):

Área/subárea do projeto (por extenso):

Título do projeto apoiado pela FUNCAP:

Três palavras-chaves:

Nº do Processo:

Edital: 02/2008 – Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Estímulo à Interiorização
– BPI.

Relatório Parcial: () Relatório Final: (X)

I. Principais objetivos do projeto original:

II - Principais etapas executadas no período visando ao alcance dos objetivos:

III - Apresentação e discussão dos resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (os resultados formais - publicações - são solicitados no item VIII).

IV - Relacione os principais fatores negativos e positivos que interferiram na execução do projeto.

V - Formação de Recursos Humanos - preencha o quadro abaixo, informando o número de orientandos no período:

V - Formação de Recursos Humanos - preencha o quadro abaixo, informando o número de orientandos no período:

APOIO	INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC	APERFEIÇOAMENTO	MESTRADO (***) M	DOCTORADO (**) M	TOTAL
CNPq					
CAPES					
FUNCAP					
SEM-BOLSA					
TOTAL					

(*) Informar a agência/empresa financiadora

(**) Para o nível de Doutorado informar nome do(s) orientando(s) atual(ais), título e situação da tese (em andamento, concluída, data da aprovação) no período:

(***) Para Mestrado, informar apenas os dados (nome do(s) orientando(s), título da dissertação e datada de defesa ou previsão) das dissertações concluídas.

VI - Relacionar outras formas de apoio ao projeto de pesquisa nos 2 (dois) últimos anos, incluindo a obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros.

VII - Contatos Nacionais e Internacionais efetivamente ocorridos em função do projeto, como: convênios, pesquisadores visitantes, etc.

NOME	ESPECIALIDADE	INSTITUIÇÃO	PAÍS	TIPO DE COLABORAÇÃO

VIII - Informe os trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação no período, relacionados com o projeto em pauta: livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, e comunicações em congressos, reuniões científicas e semelhantes. Use as indicações em anexo para o registro de cada trabalho. Anexe separatas dos trabalhos publicados.

- Indicar claramente entre os autores dos trabalhos, quando for o caso, os bolsistas formais de IC, AP, M, D.

IX - Patente ou registro de invenção ou técnica (informar o título, se a patente é nacional, internacional ou "joint ventures" e outros dados que julgar adequados):

X - Informe outras atividades científicas/administrativas que julgar pertinentes no período: organização de ou participação em eventos científicos, consultorias, assessorias a órgãos de fomento ou a outras instituições, participação em colegiados, bancas de doutorado ou concursos públicos, atividades de ensino etc.):

- Citar premiações científicas obtidas em função do desenvolvimento da pesquisa (título do prêmio, quem outorgou, data, local); honrarias acadêmicas;

(Local e data)

Assinatura do(a) pesquisador(a)